



**COMUNICADO Nº 11/2016-CEV/UECE**  
(16 de fevereiro de 2016)

Dispõe sobre a convocação de candidato *sub judice* para a **Avaliação Psicológica** do Concurso Público da Polícia Militar do Ceará de 2011.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o contrato celebrado entre a FUNECE – Fundação Universidade Estadual do Ceará, contratada, e a AESP – Academia Estadual de Segurança Pública, contratante, objetivando, entre outras prestações de serviço, a realização da Avaliação Psicológica, relacionada com o Concurso Público PMCE/2011, **torna público** o que se segue:

1. Fica o candidato relacionado na tabela abaixo convocado para participar, em condição *sub judice*, da Avaliação Psicológica do Concurso PMCE/2011, de conformidade com decisão judicial exarada no processo a seguir indicado:

Nome	Oport	Processo Judicial	Situação	Obs.
Marcelo Pires Uchoa	1ª	0204256-35.2015.8.06.0001	Sub Judice	5ª Turma

2. A Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) para o candidato da 5ª Turma do Concurso para Soldado PMCE/2011, será realizada, em Fortaleza, no dia **18 de fevereiro de 2016**, na Sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, devendo o candidato estar às 17 horas pronto para apresentação e identificação.

### 3. Da Avaliação Psicológica

- 3.1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará, de acordo com o perfil estabelecido utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
- 3.2. Serão utilizados testes psicológicos para aferir habilidades específicas como atenção concentrada e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem aos psicólogos avaliarem o potencial apresentado pelo candidato naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das funções de soldado da Polícia Militar do Ceará subsidiando assim a decisão da junta de psicólogos responsáveis pela emissão do laudo.
- 3.3. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos habilitados, por meio da aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.



- 3.4.** A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais filiados a Conselho Regional de Psicologia com experiência para este fim.
- 3.5.** Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo serão definidos segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico dos ocupantes do cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará por meio das características e parâmetros mínimos constantes na tabela do **Anexo II** deste Comunicado.
- 3.6.** A Avaliação Psicológica será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado não recomendado. Entre a primeira e a segunda oportunidade deverá transcorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 3.7.** As características psicológicas do perfil profissiográfico inerentes ao cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará que serão avaliados em cada candidato são os seguintes: controle emocional; ansiedade; impulsividade; resistência à frustração; atenção concentrada; inteligência; controle da agressividade; memória; raiva; flexibilidade; responsabilidade e iniciativa; capacidade de liderança; deferência e disciplina; comunicação; persistência; assertividade; competência social.
- 3.7.1.** As descrições destas características encontram-se no **Anexo II** deste Comunicado.
- 3.8.** Na avaliação dos atributos individuais será conferido um dos seguintes parâmetros:
- a)** Bom: acima dos níveis medianos;
  - b)** Adequado: dentro dos níveis medianos;
  - c)** Diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- 3.9.** Na Avaliação Psicológica serão utilizados testes psicológicos de inteligência, de personalidade e de aptidões, recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia e adequados para avaliar as características individuais mencionados no subitem 3.7, sendo observados os parâmetros de avaliação das características estabelecidas no **Anexo II** deste Comunicado.
- 3.10.** Cada teste será aplicado ao candidato sob a responsabilidade de, pelo menos, 01 (um) psicólogo e o laudo individual do resultado da avaliação do candidato será da responsabilidade de 03 (três) psicólogos da equipe indicada pela CEV/UECE.
- 3.11.** Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas duas menções:
- a)** Recomendado  
Para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir todos os parâmetros de avaliação das características psicológicas compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará.
  - b)** Não recomendado  
Para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (1ª ou 2ª Oportunidades) não alcançar os parâmetros de avaliação das características individuais.



- 3.12.** Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a não recomendação, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- a)** Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.
  - b)** Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a avaliação psicológica.
  - c)** O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da CEV/UECE.
- 3.13.** O candidato considerado não recomendado na Avaliação Psicológica (2<sup>a</sup> Oportunidade), que após o recurso tenha mantida a sua não recomendação, será considerado não recomendado em caráter definitivo e, portanto, eliminado do Concurso.
- 3.14.** A não recomendação na avaliação psicológica significa que o avaliado não atendeu aos parâmetros mínimos previamente estabelecidos na aferição dos atributos, constantes do **Anexo II** deste Comunicado.

#### **4. Da Convocação para a Avaliação Psicológica (1<sup>a</sup> Oportunidade)**

- 4.1.** Este Comunicado é composto dos seguintes Anexos:
- 4.1.1. Anexo I** – Portaria N<sup>o</sup> 159/2012-CG, de 29 de agosto de 2012, expedida pelo Comando Geral da Polícia Militar do Ceará (CG) e publicada no Boletim N<sup>o</sup> 168, de 03 de setembro de 2015, do referido Comando.
  - 4.1.2. Anexo II** – Tabela com características psicológicas com respectivas descrições e parâmetros mínimos de aptidão na Avaliação Psicológica (Anexo Único da Portaria N<sup>o</sup> 159/2012-CG).
- 4.2.** O candidato convocado para Avaliação Psicológica (1<sup>a</sup> Oportunidade) deverá:
- 4.2.1.** Chegar com antecedência de 30 minutos com relação ao horário fixado para efeito de identificação;
  - 4.2.2.** Trazer consigo o documento original de identidade, conforme previsto no Edital N<sup>o</sup> 01/2011 – PMCE, 08 de novembro de 2011;
- 4.3.** O candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica (1<sup>a</sup> Oportunidade) perderá tal oportunidade e não será convocado para segunda oportunidade.
- 4.4.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o início de aplicação dos testes psicológicos.
- 4.5.** Não será aplicada Avaliação Psicológica, em nenhuma hipótese, fora do espaço físico, da data, e do horário estabelecido.
- 4.6.** No dia da realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidato portando arma e/ou equipamento eletrônico de qualquer natureza.



- 4.7.** É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior da realização de sua avaliação, alimente-se adequadamente, não consuma bebidas alcoólicas e não use nenhum tipo de substância estimulante.
- 4.8.** Não será fornecido água e lanche ao candidato e poderá não haver lanchonete disponível no local de realização da prova, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche e água.
- 4.9.** Será eliminado da Avaliação Psicológica e conseqüentemente do concurso, dentre outros motivos, o candidato que:
- a)** Chegar ao local de apresentação para identificação após o início dos trabalhos de aplicação dos testes psicológicos;
  - b)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - c)** For responsável por falsa identificação pessoal;
  - d)** Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer dos testes psicológicos da Avaliação;
  - e)** Desrespeitar membro da equipe de coordenação e de aplicação da Avaliação Psicológica, assim como, proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária para realização da Avaliação, quer seja no local de sua realização, quer seja em suas imediações;
  - f)** Descumprir qualquer dos dispositivos contidos no Edital Nº 01/2011 – PMCE, 08 de novembro de 2011, e no presente Comunicado referente a esta etapa do Concurso.
- 4.10.** Se durante a realização da Avaliação Psicológica houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização, em condições normais, de aplicação dos testes psicológicos, a CEV/UECE deverá suspender tais aplicações e marcar nova data para continuidade da avaliação, informando ao candidato por meio de Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no endereço eletrônico do concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos  
**Presidente da CEV/UECE**

*O original deste Comunicado está assinado e arquivado na CEV/UECE e confere com esta versão divulgada neste endereço eletrônico.*



**ANEXO I DO COMUNICADO Nº 011/2016-CEV/UECE, DE 16/02/2016**

Portaria do Comando Geral da Polícia Militar do Ceará que regulamenta Avaliação Psicológica em Concurso Público para ingresso na Polícia Militar.

**Portaria Nº 159/2012 – GC** O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da lei nº 10.145, de 29 de novembro de 1977. CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso XIII, da Lei Estadual nº 13.729/2006, (Estatuto dos Militares Estaduais), que estabelece Avaliação Psicológica em concurso público para ingresso na Polícia Militar do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o perfil profissiográfico a ser utilizado como critério de mensuração, por ocasião da avaliação psicológica, à qual serão submetidos os candidatos aos cargos de Tenente e soldado PM, em concursos públicos para ingresso nesta Corporação.

Parágrafo único. O perfil profissiográfico a que se refere o caput deste artigo terá por base os parâmetros constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 2º A avaliação psicológica deverá ser realizada em conformidade com as normas em vigor, editadas pelos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, em especial, a Resolução nº 002/2003 do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 3º A síntese diagnóstica da avaliação psicológica à qual serão submetidos os candidatos aos cargos de Tenente e Soldado PM, em concursos públicos para ingresso nesta Corporação será aferida nos seguintes níveis: APTO e INAPTO.

Parágrafo único. A inaptidão na avaliação psicológica não atesta a existência de transtornos mentais, indicando, tão somente, que o avaliado não atendeu à época em que aquela foi realizada, aos parâmetros previamente estabelecidos para o exercício da função policial militar.

Art. 4º. A avaliação psicológica será realizada por profissionais devidamente qualificados, obedecidos os métodos e técnicas pertinentes, conforme estabelecido na legislação que rege a matéria e de acordo com a designação prevista no edital do concurso.

Art. 5º. Considera-se falta ética a utilização de testes psicológicos que:

I - estejam fora dos padrões estabelecidos pela Resolução nº 002/2003, do Conselho Federal de Psicologia; e/ou

II - não constem na relação de testes aprovados pelo mesmo Conselho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 161/08-GC. Quartel do Comando Geral, 29 de agosto de 2012.



**ANEXO II DO COMUNICADO Nº 011/2016-CEV/UECE, DE 16/02/2016**

Anexo Único a que se refere o Art. 1º da Portaria nº 159/2012-GC

Características	Parâmetro p/ Tenente	Parâmetro p/ Soldado	Descrição
Controle Emocional	Bom	Bom	Controle e reconhecimento de suas emoções, mantendo o autocontrole dos impulsos.
Ansiedade	Diminuída	Diminuída	Controle das funções orgânicas que podem desencadear preocupação antecipada, afetando suas reações diante de estímulos adversos.
Impulsividade	Diminuída	Diminuída	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Resistência à frustração	Bom	Adequado	Capacidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal.
Atenção concentrada	Bom	Bom	Capacidade de manter a atenção concentrada, diante de estímulos adversos.
Inteligência	Bom	Bom	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Controle da agressividade	Bom	Bom	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Memória	Bom	Bom	Habilidade para armazenar imagens de forma adequada tornando-as disponíveis para lembrança imediata.
Raiva	Diminuída	Diminuída	Classificação da intensidade da raiva no estado emocional do indivíduo, que vai desde a irritação até a fúria intensa ou cólera.
Flexibilidade	Bom	Bom	Indicador do nível de adaptação do indivíduo a situações, pessoas e tarefas.
Responsabilidade e Iniciativa	Bom	Bom	Fator que analisa a capacidade de tomada de decisões com responsabilidade; Criatividade para planejar estratégias com base em dados reais.
Capacidade de liderança	Bom	Bom	Expressão de sentimentos de autoconfiança, capacidade de coordenar, liderar, dirigir e influenciar o comportamento de indivíduo e grupos.
Deferência e Disciplina	Bom	Bom	Capacidade de acatar normas, mantendo respeito e obediência aos seus superiores.
Comunicação	Bom	Bom	Habilidade para transmitir de forma eficaz mensagens ou ideias.
Persistência	Bom	Bom	Tendência de levar a cabo qualquer tarefa iniciada, dinamismo.
Assertividade	Bom	Bom	Habilidade para realização de um bom desempenho nas situações que envolvem risco de consequências aversivas.
Competência social	Bom	Adequado	Habilidades sociais existentes no repertório do indivíduo, que ocasionam um desempenho social competente.

**LEGENDA:**

I - BOM: acima dos níveis medianos;

II - ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;

III - DIMINUÍDO: abaixo dos níveis medianos;

•••••